



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS  
SÃO PAULO METROPOLITANA

**REGIMENTO PROCESSO ELEITORAL**

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS ARCO SÃO PAULO METROPOLITANA**

**ELEIÇÕES 2026 ARCO/SPM – QUADRIÊNIO 2026/2030**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Este Regimento Eleitoral tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos do processo eleitoral para a Assembleia Geral Ordinária das **Eleições 2026 ARCO/SPM – Quadriênio 2026/2030**, para eleição dos membros que farão o preenchimento dos órgãos da Associação, descritos no Capítulo III, Seção I, Artigos 15º, 16º combinados com o Artigo 17º, alínea I, item “b” do Estatuto Social da ARCO/SPM para Diretoria Executiva (órgão administrativo), Conselho Deliberativo (órgão deliberativo) e Conselho Fiscal (órgão fiscalizador), para exercício do mandato de quatro anos (**2026/2030**), em caráter voluntário.

1.2. Este Regimento Eleitoral foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição dos membros registrados em ATA, no dia 09 de abril de 2026.

**2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. Conforme disposto no Artigo 57º, alíneas de I à IV do Estatuto Social, o Calendário Eleitoral das Eleições 2026 ARCO/SPM – Quadriênio 2026/2030, seguirá os seguintes prazos e datas:

- I. **Composição da Comissão Eleitoral:** 09 de abril de 2026;
- II. **Publicação do Regimento Eleitoral:** 17 de abril de 2026;
- III. **Publicação do Edital de convocação da Assembleia:** 24 de abril de 2026;
- IV. **Registro das inscrições das Chapas para Diretoria Executiva e candidatos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal:** de 27 de abril à 13 de maio de 2026;
- V. **Campanha Eleitoral:** de 14 de maio à 10 de junho de 2026;
- VI. **Eleição:** dias 08,09 e 10 de junho de 2026;
- VII. **Apuração dos Votos:** dia 17 de junho de 2026;
- VIII. **Posse da Diretoria Executiva e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal eleitos:** 01 de setembro de 2026.

**3. DAS REGRAS GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições das Chapas (Diretoria Executiva) e Conselheiros (Deliberativo e Fiscal), serão realizadas de 27 de abril a 13 de maio de 2026, única e exclusivamente, na Administração da ARCO/SPM (Rua Jaguaré Mirim, 310 - 1º andar - Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP: 05311-020), de segunda a sexta feira, das 10h00 às 17h00.

3.2. Todas as inscrições deverão obrigatoriamente ser realizadas de forma presencial.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

Rua Jaguaré Mirim, 310 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP: 05311-020

Tel.: 11 3641.2463/ 3641.2723 – Fax: 11 3832.7378

Site: www.arcospm.org.br / Email: arcospm@arcospm.org.br



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS  
SÃO PAULO METROPOLITANA

3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas via malote, carta, sedex, whatsapp, e-mail, redes sociais ou em outros locais administrados pela ARCO/SPM.

**Parágrafo Único:** As inscrições via terceiros somente serão aceitas, única e exclusivamente, mediante apresentação de procuração escrita e assinada pelo próprio candidato e com firma reconhecida em cartório, onde esteja escrito de forma clara e objetiva a autorização do terceiro para realizar a inscrição do candidato.

3.4. Todas as fichas de inscrição estarão disponíveis no site ([www.arcospm.org.br](http://www.arcospm.org.br)), a partir das 17h00 do dia 24 de abril de 2026 às 17h00 do dia 13 de maio de 2026.

3.5. É necessário atentar-se a todas as exigências previstas pois, na ausência de qualquer requisito, informação, documentação e/ou outro item que se faça obrigatório, a Chapa ou candidato ao Conselho será considerada inelegível e a inscrição não será efetivada.

3.6. Os deferimentos das inscrições de Chapas e Conselheiros serão realizados no ato do protocolo na Administração da ARCO/SPM, por profissionais habilitados pela atual Diretoria Executiva e membros da Comissão Eleitoral para exercerem essa atividade. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, o registro não será efetivado, sendo a ficha de inscrição original arquivada e uma cópia, devolvida ao associado.

3.7. Em hipótese alguma serão aceitas fichas de inscrições de Chapas e/ou Conselheiros que contenham rasuras, corretivo e/ou com preenchimento de dados incompletos e/ou faltando apresentação de documentos e/ou fotos obrigatórias.

3.8. Conforme o Artigo 61º do Estatuto Social, as inscrições apresentadas no prazo, somente serão aceitas se compostas exclusivamente por associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, até o encerramento das inscrições.

3.9. Conforme os Artigo 13º, Item III e Artigo 14º, Item VI, apenas poderão se candidatar as Chapas e Conselhos Deliberativo e Fiscal, todos os associados que comprovem sua condição de associado por um período mínimo e obrigatoriamente ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses até a data que antecede as Eleições 2026 e que estejam em dia com os seus direitos e obrigações financeiras perante a ARCO/SPM (contribuições e aquisições vinculadas ao débito em folha de pagamento e/ou outro meio de desconto).

**Parágrafo Único.** Cada associado poderá candidatar-se a apenas um órgão em uma mesma eleição, ao mesmo tempo em que somente poderá pertencer a uma das Chapas concorrentes a Diretoria Executiva.

3.10. De acordo com o Artigo 57º, Parágrafo Único do Estatuto Social, decorrido o prazo estabelecido para inscrições das Chapas e Conselheiros, sem que haja, no mínimo, 01 (uma) Chapa para a Diretoria Executiva, 09 (nove) candidatos para o Conselho Deliberativo e 03 (três) candidatos para o Conselho Fiscal, este prazo será prorrogado para todos os órgãos, por igual período.



## ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

3.11. As inscrições apresentadas para registro no prazo fixado, somente serão aceitas se compostas exclusivamente por associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, até o encerramento das inscrições.

**Parágrafo Único.** O não atendimento de quaisquer das informações solicitadas no presente Regimento Eleitoral, pode implicar na impugnação da chapa e/ou candidato aos Conselhos, cabendo decisão única e exclusiva, da Comissão Eleitoral.

### 4. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA

4.1. As inscrições para Diretoria Executiva serão realizadas através da inscrição de Chapas com, no mínimo 10 (dez) e, no máximo, 14 (quatorze) membros.

**Parágrafo Único:** Conforme disposto no Artigo 7º, Parágrafos Primeiro e Segundo, do Estatuto Social, os associados enquadrados nas alíneas III e IV, poderão se candidatar aos cargos eletivos dos órgãos da associação, limitados ao percentual de 20% (vinte por cento), das vagas na Chapa para o órgão da Diretoria Executiva.

4.2. Após o protocolo do número da Chapa na Administração da ARCO/SPM não poderão ser realizadas trocas e/ou inclusões de novos membros.

4.3. Apenas será permitido a desistência de membros inscritos na Chapa, desde que formalizada em carta de próprio punho e assinada pelo titular.

4.4. Os números das Chapas serão fornecidos no ato da validação da inscrição pela ARCO/SPM, obrigatoriamente, obedecendo a ordem de protocolo das inscrições.

4.5. As inscrições para Diretoria Executiva poderão ser realizadas por um único membro da Chapa.

4.6. É obrigatório entregar a ficha de inscrição, em duas vias originais, com todos os dados e assinatura dos candidatos preenchidos na relação de nomes que comporão a Chapa contendo:

- a. nome completo, matrícula;
- b. unidade de lotação;
- c. RG;
- d. CPF;
- e. Celular e
- f. E-mail

4.7. Conforme disposto no Artigo 60º, alínea I, itens “b” e “c”, para validação da Chapa será obrigatório a entrega dos seguintes documentos de todos os membros listados no ato da inscrição:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

Rua Jaguaré Mirim, 310 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP: 05311-020

Tel.: 11 3641.2463/ 3641.2723 – Fax: 11 3832.7378

Site: www.arcospm.org.br / Email: arcospm@arcospm.org.br



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS  
SÃO PAULO METROPOLITANA

- a. Cópia da carteira funcional (crachá) frente e verso de todos os componentes da Chap;
- b. Uma foto atual, em formato 3x4, de todos os componentes da Chapa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

5.1. As inscrições deverão ser realizadas através da inscrição nominal e individual de forma presencial, pelo próprio candidato.

**Parágrafo Único:** Conforme disposto no Artigo 7º, Parágrafos Primeiro e Segundo, do Estatuto Social, os associados enquadrados nas alíneas III e IV, poderão se candidatar aos cargos eletivos dos órgãos da associação, sem percentual mínimo ou máximo, para as vagas no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

5.2. É obrigatório entregar a ficha de inscrição, em duas vias originais, assinada pelo candidato, com todos os dados preenchidos:

- a. nome completo, matrícula;
- b. unidade de lotação;
- c. RG;
- d. CPF;
- e. Celular e
- f. E-mail

5.3. Conforme disposto no Artigo 60º, alínea II, itens “b” e “c”, para validação do candidato será obrigatório a entrega dos seguintes documentos listados no ato da inscrição:

- a. Cópia da carteira funcional (crachá) frente e verso de todos os componentes da Chap;
- b. Uma foto atual, em formato 3x4, de todos os componentes da Chapa.

5.4. Os números dos candidatos serão fornecidos no ato da validação da inscrição pela ARCO/SPM, obrigatoriamente, obedecendo a ordem de protocolo das inscrições.

5.5. Caso o candidato desista de sua candidatura deverá protocolar na Administração da ARCO/SPM, uma carta de desistência escrita de próprio punho e assinada.

5.6. Os números dos candidatos que desistirem do processo eleitoral, serão anulados e não poderão ser utilizados por outros candidatos.



## ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

### 6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS E CANDIDATOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

6.3. Caso ocorra o indeferimento de qualquer candidatura ou chapa, a Comissão Eleitoral publicará apenas a relação das candidaturas **homologadas** (aptas). Os motivos do indeferimento serão comunicados apenas aos interessados, que poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para proferir decisão fundamentada sobre o recurso interposto, contados a partir do encerramento do prazo de recebimento.

### 7. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS CHAPAS E CANDIDATOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

7.1. Após o encerramento do prazo de inscrições e a devida conferência da documentação pela Comissão Eleitoral, as Chapas e candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal que tiverem seus registros deferidos serão divulgados oficialmente no site da Associação ([www.arcospm.org.br](http://www.arcospm.org.br)), a partir das 17h00 do dia 14 de maio de 2026 até as 22h00 do dia 10 de junho de 2026, data de encerramento da votação.

**Parágrafo Único.** As regras eleitorais deverão ser necessariamente fundamentadas para conhecimento dos associados através dos meios de comunicação da ARCO/SPM, baseadas sempre pela ética e transparência durante todo o processo, sob pena de serem consideradas nulas no tocante a qualquer prejuízo financeiro ou moral para a Associação.

7.2. A publicação deverá conter, obrigatoriamente:

#### I. Para a Diretoria Executiva:

- a. Nome da Chapa;
- b. Número da Chapa;
- c. Foto de todos os integrantes contendo nome ou apelido e lotação.

#### II. Para os Conselhos (Deliberativo e Fiscal):

- a. Número do Candidato;
- b. Foto do candidato contendo nome ou apelido e lotação.

### 8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. A partir da divulgação oficial, as chapas e candidatos estarão autorizados a iniciar o período de propaganda eleitoral, respeitando os limites éticos e as normas estabelecidas neste Regimento.

**Parágrafo Único.** A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir de 14 de maio de 2026, de forma livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da ARCO/SPM contra as pichações e a colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a panfletagem ou carro de som.



## ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

### 9. DOS ELEITORES

9.1. Conforme o Artigo 13º, Item II do Estatuto Social são considerados eleitores aptos a votar todos os associados que, na data da eleição, preencham os seguintes requisitos estatutários:

- a. Ser associado(a) da ARCO/SPM na categoria de Contribuinte Efetivo;
- b. Estar em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- c. Ter contribuído com as mensalidades por um período ininterrupto de, no mínimo, 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pleito.

9.2. A Comissão Eleitoral solicitará à Administração da ARCO/SPM a **Listagem Oficial de Eleitores**, contendo os nomes dos associados que atendem aos critérios de carência e regularidade financeira.

9.4. Para o exercício do voto, o associado apto deverá identificar-se no local de votação mediante apresentação de:

- a. Crachá funcional dos Correios (com foto e matrícula); ou
- b. Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH).

9.5. Cada associado terá direito a apenas **01 (um) voto**, sendo vedado o voto por procuração, conforme as diretrizes de democracia interna da Associação.

### 10. DO LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

10.1. A Eleição ocorrerá nas unidades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da SE/SPM, nas datas, endereços e horários divulgados, antecipadamente, nos meios de comunicação oficiais da ARCO/SPM.

### 11. DA VOTAÇÃO

11.1. A coleta de votos será realizada através de Urnas itinerantes, Urnas fixas e/ou Envelope Sedex, através de contrato estabelecido entre a ARCO/SPM e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da SE/SPM.

**Parágrafo Primeiro.** A votação será realizada por voto direto e secreto, através de cédulas de votação impressas que serão depositadas na Urna de lona ou Envelope Sedex. As Urnas de lona foram fornecidas em caráter de empréstimo pela Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

**Parágrafo Segundo.** É vedado o voto por procuração ou qualquer forma de representação.

11.2. O processo eleitoral será pautado de todas as formas possíveis que garantam a sigilo e inviolabilidade da manifestação da vontade dos associados.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS  
SÃO PAULO METROPOLITANA

11.3. As urnas sairão da Sede Social e Esportiva da ARCO/SPM, Rua Doutor Joel Lagos, 101 – Jaguaré – São Paulo – SP – CEP: 05344-000, a partir das 05h00.

**Parágrafo Único.** No locais onde a votação será realizada através o Envelope Sedex, o material será encaminhado as unidades, no prazo máximo, de até 04 dias que antecede a data da Eleição 2026.

11.4. A votação será realizada nas unidades da SE/SPM, compreendendo as regiões Centro (01), Norte (02), Leste (03), Sul (04), Oeste (05), Osasco (06), Guarulhos (07), Mogi (08), ABC (09) e Baixada Santista (10).

11.5. Na cédula de votação, cada associado eleitor deverá assinalar com um “X” a sua escolha de Chapa para a Diretoria Executiva e escrever os números de seu candidato, sendo 01 (um) para o Conselho Deliberativo e 01 (um) para o Conselho Fiscal.

11.6. Após o preenchimento da cédula de votação, o associado eleitor deverá depositar a cédula, dobrada, na urna de lona do local de votação ou Sedex.

11.7. Para solicitar a cédula de votação, o associado eleitor apto a votar, deverá assinalar a lista de presença que estará no local de votação e apresentar a carteira funcional (crachá) ou outro documento com foto válido (RG ou CNH).

11.8. Todas as cédulas de votação deverão estar assinadas pelo Presidente de Mesa e/ou Mesário.

11.9. Após o encerramento da votação, a urna será lacrada e o lacre deverá ser assinado pelo Presidente de Mesa e/ou Mesário.

11.10. Após o encerramento da votação, todas as urnas serão lacradas e armazenadas na Sede Social e Esportiva da ARCO/SPM, Rua Doutor Joel Lagos, 101 – Jaguaré – São Paulo – SP – CEP: 05344-000.

11.11. Durante todo o processo eleitoral, a Sede Social e Esportiva da ARCO/SPM permanecerá fechada ao público e todo o material eleitoral será armazenado na administração da mesma. Ambiente este, monitorado 24 horas, e que manterá a contratação de segurança privada, durante todo o período.

11.12. No caso das unidades onde o sistema de votação será realizado através de envelope Sedex, o envio e retorno dos envelopes serão realizados pelo sistema comercial de logística reversa dos Correios, através de contrato estabelecido entre a ARCO/SPM e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da SE/SPM, operação comum a todas as empresas do mercado que possuem contrato de postagem com os Correios.

11.13. Cada envelope utilizado na postagem, através da logística reversa, conterà um número de registro que acompanhará o material no seu envio e retorno. Esse registro será a garantia de acompanhamento do material eleitoral.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

Rua Jaguaré Mirim, 310 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP: 05311

Tel.: 11 3641.2463/ 3641.2723 – Fax: 11 3832.7378

Site: www.arcospm.org.br / Email: arcospm@arcospm.org.br



## ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

11.14. Juntamente com os envelopes, a ARCO/SPM enviará:

- a. Listagem de associados daquela unidade, aptos a votação;
- b. Cédulas em número suficiente;
- c. Instruções para toda a operação;
- d. Relatório de ocorrências;
- e. Etiqueta com endereço de devolução.

11.15. O Gestor da unidade será designado Presidente de Mesa e este designará um responsável pela operação de votação na unidade.

11.16. O Presidente de Mesa e quem ele designar para mesário, deverão assinar as cédulas para validar a votação.

11.17. A listagem de associados deverá ser assinada pelo eleitor, que receberá a cédula para votação. É obrigatório o associado apresentar um documento com foto para assinar a listagem e receber a cédula de votação.

11.18. Após o encerramento da votação, o envelope será lacrado e devolvido pelo sistema de postagem estabelecido entre ARCO e os Correios.

### 12. DA INDICAÇÃO DO PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS

12.1. A Comissão Eleitoral fará a indicação de todos os Presidentes de Mesa que participarão do processo eleitoral das Eleições 2026 ARCO/SPM – Quadriênio 2026/2030.

12.2. Cada Chapa, devidamente inscrita, poderá indicar 01 (um) mesário por carro. As indicações deverão ser realizadas formalmente e protocoladas pelo representante da Chapa, na Administração da ARCO/SPM (Rua Jaguaré Mirim, 310, 1º andar – Vila Leopoldina – São Paulo – SP). O pedido deverá ser endereçado a Comissão Eleitoral das Eleições 2026 ARCO/SPM – Quadriênio 2026/2030, contendo nome completo, telefone celular, RG e cópia da habilitação (caso o indicado seja motorista), de todos os mesários indicados.

12.3. O prazo para entrega das indicações será até o dia 29 de maio de 2026.

**Parágrafo Primeiro.** Todos os Presidentes de Mesa e Mesários indicados deverão ter obrigatoriamente, idade superior a 18 anos.

**Parágrafo Segundo.** A ARCO/SPM não fará remuneração financeira para os Presidentes de Mesa e Mesários. Toda a prestação do serviço será realizada em caráter voluntário. Nos dias da Eleição, todos os Presidentes de Mesa e Mesários receberão um auxílio alimentação.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS  
SÃO PAULO METROPOLITANA

**Parágrafo Terceiro.** A ARCO/SPM não assume a responsabilidade de emitir declaração de dispensa de horas de trabalho junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para nenhum funcionário e ou associado que esteja participando do processo eleitoral das Eleições 2026 ARCO/SPM – Quadriênio 2026/2030. Toda a participação será de única e exclusiva responsabilidade do próprio funcionário.

### 13. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

13.1. A apuração dos votos das Eleições 2026 ARCO/SPM Quadriênio 2026/2030, será realizada pelos escrutinadores indicados pela Comissão Eleitoral, no dia 17 de junho de 2026, na Sede Social e Esportiva da ARCO/SPM, situada na Rua Dr. Joel Lagos, 101, Jaguaré, a partir das 08h00.

**Parágrafo Único.** O horário de apuração será iniciado às 08h00 sem horário previsto para encerramento. Apenas a Comissão Eleitoral terá legitimidade para ampliar ou reduzir o tempo de apuração.

13.2. A divulgação do resultado das Eleições 2026 ARCO/SPM – Quadriênio 2026/2030 será realizada no primeiro dia útil após a apuração dos votos, no site da ARCO/SPM, [www.arcospm.org.br](http://www.arcospm.org.br).

13.3. Será concedido um prazo de até 48 horas, contadas a partir da divulgação oficial dos resultados, para que as Chapas ou Candidatos aos Conselhos, que se considerem por qualquer motivo, prejudicados, possam protocolar o recurso.

13.4. Serão considerados votos Nulos:

- a. Todos os votos que contenham indicação de mais de uma escolha para o respectivo órgão;
- b. Todos os votos que estejam sem assinatura do Presidente de Mesa e/ou Mesário;
- c. Todos os votos que a opinião do associado eleitor não possa ser identificada de forma clara e objetiva.

13.5. Serão considerados votos Brancos:

- a. Todos os votos onde não haja identificação da escolha do órgão.

13.6. Não serão permitidos votos por procuração em hipótese alguma.

13.7. O voto em trânsito será permitido para os seguintes associados:

- I. Associado em período de férias;
- II. Associado transferido para outra unidade da mesma SE/SPM;
- III. Associados que estejam a trabalho em outras unidades;
- IV. Todos os Contribuintes Especiais e Associados Inativos que estejam em acordo com seus direitos e deveres estatutários.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

Rua Jaguaré Mirim, 310 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP: 05311-910

Tel.: 11 3641.2463/ 3641.2723 – Fax: 11 3832.7579

Site: [www.arcospm.org.br](http://www.arcospm.org.br) / Email: [arcospm@arcospm.org.br](mailto:arcospm@arcospm.org.br)



## ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

13.8. Será considerada vencedora a Chapa que obtiver a maioria dos votos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate entre as Chapas mais votadas, será convocado 2º turno para as Chapas que empataram a ser realizado em até 20 (vinte) dias corridos da primeira votação.

13.9. Serão considerados eleitos para os cargos de Conselheiros do Conselho Deliberativo, os 18 (dezoito) candidatos que obtiverem a maioria dos votos. Os demais candidatos permanecerão como suplentes em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de votos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate: 1º Candidato com maior tempo de associação; 2º Candidato que tiver a maior faixa etária. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá a Comissão Eleitoral, sugerir com a aprovação da Diretoria Executiva atual, outro modelo de desempate, como utilização dos votos em branco.

13.10. Serão considerados eleitos para os cargos de Conselheiros do Conselho Fiscal, os 07 (sete) candidatos que obtiverem a maioria dos votos. Os demais candidatos permanecerão como suplentes em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de votos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate: 1º Candidato com maior tempo de associação; 2º Candidato que tiver a maior faixa etária. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá a Comissão Eleitoral, sugerir com a aprovação da Diretoria Executiva atual, outro modelo de desempate, como utilização dos votos em branco.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO DURANTE A APURAÇÃO DOS VOTOS

14.1. Durante o processo de apuração dos votos, cada Chapa concorrente terá direito a indicar um Fiscal por mesa de apuração, que poderá acompanhar todo o processo ao lado dos escrutinadores.

14.2. As indicações dos Fiscais deverão ser realizadas para a Comissão Eleitoral no dia e local da apuração dos votos.

**Parágrafo Único.** Deve-se ressaltar que o trabalho do Fiscal se restringirá, única e exclusivamente, ao acompanhamento e fiscalização do processo de apuração dos votos, sendo vetado o desenvolvimento de trabalhos de contagem de votos e questionamentos direto aos escrutinadores. Qualquer violação das regras caberá o direito a Comissão Eleitoral retirar imediatamente o Fiscal da mesa ou até mesmo do local da apuração dos votos.

14.3. Todos deverão cumprir as regras de respeito e ordem do ambiente, sob pena de assumirem por si só a responsabilidade por atos que entrem em desacordo com o determinado.



## ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS SÃO PAULO METROPOLITANA

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

15.1. A ATA de posse dos membros da nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, será assinada na Cerimônia de Posse a ser realizada no dia 01 de setembro de 2026, em local e horário a serem definidos posteriormente.

15.2. A ARCO/SPM providenciará a homologação e registro no Cartório da ATA de Posse em até 03 (três) dias úteis após a data da Cerimônia de Posse.

15.3. A ATA deverá mencionar as seguintes informações:

- I. Data e horário da abertura e encerramento dos trabalhos;
- II. Locais onde funcionaram as Urnas fixas, itinerantes e Envelope Sedex;
- III. Resultado das urnas apuradas, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada Chapa registrada, votos atribuídos a cada candidato ao Conselho Deliberativo, votos atribuídos a cada candidato ao Conselho Fiscal, votos em Branco, votos Nulos e abstenções;
- IV. Número total de associados eleitores inscritos e votantes;
- V. Resultado geral da apuração.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão Eleitoral se fará presente e terá legitimidade com 03 (três) componentes presentes durante todo o processo eleitoral.

16.2. A Comissão Eleitoral estará presente durante o processo de apuração dos votos, para sanar e resolver qualquer ocorrência relacionada ao processo eleitoral

16.3. A inscrição de chapa ou de candidatura individual implica na aceitação irrestrita, por parte dos candidatos, de todas as normas contidas no Estatuto Social da ARCO/SPM e neste Regimento Eleitoral.

16.4. Os candidatos eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal exercerão seus mandatos de forma voluntária, não sendo permitida qualquer remuneração, conforme as normas da Associação.

16.5. É de inteira responsabilidade das Chapas e Candidatos o acompanhamento de todas as publicações, editais e prazos emitidos pela Comissão Eleitoral, não podendo alegar desconhecimento.

16.6. A ARCO/SPM, em hipótese alguma, reembolsará ou subsidiará despesas provenientes da candidatura de cada interessado.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS  
SÃO PAULO METROPOLITANA

16.7. Na ocorrência de casos omissos neste Regimento Eleitoral, estes serão decididos, única e exclusivamente, pela Comissão Eleitoral.

16.8. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será publicado no site da ARCO/SPM, [www.arcospm.org.br](http://www.arcospm.org.br), para conhecimento de todos.

16.9. A Comissão Eleitoral das Eleições 2026 ARCO/SPM – Quadriênio 2026/2030 se reserva o direito de realizar qualquer alteração, incluir ou excluir cláusulas, neste Regimento Eleitoral sem necessidade de aviso prévio.

16.10. Para dirimir quaisquer questões fundadas neste Regimento Eleitoral que não puderem ser resolvidas pela Comissão Eleitoral ou pelas instâncias administrativas da Associação, fica eleito o **Foro da Comarca de São Paulo/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 17 de abril de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**José Antonio da Conceição**

Matrícula: 8.870.937-0

Presidente da Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo André Nogueira da Silva**

Matrícula: 8.454.589-5

Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
**José Rivaldo da Silva**

Matrícula: 8.912.919-9

Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
**Maciel Nunes dos Santos**

Matrícula: 8.915.141-0

Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
**Sidnei Secundo da Rocha**

Matrícula: 8.923.649-1

Comissão Eleitoral